

ATA N.º 12/2018

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 19 de junho de 2018.-----

-----Aos dezanove dias do mês de junho de 2018, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h40 horas, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro António Vaz Cardoso e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Não estiveram presentes na reunião a Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, bem como o Sr. Vereador, Júlio Oliveira, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 132, datado de 18/06/2018, na importância de 3.272.466,43 € (três milhões, duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e quarenta e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 11/2018, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º António Abreu e do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.--

1 - NOMEAÇÃO DO COORDENADOR MUNICIPAL DA PROTEÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:- o Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo um Despacho subscrito em 14/06/2018, pela Sr.ª Presidente da Câmara, do seguinte teor: “A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas

pelo Decreto-Lei n.º114/2011, de 30 de novembro, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelecendo a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do Comandante Operacional Municipal atualmente designado por Coordenador Municipal de Proteção Civil, por força das alterações introduzidas à Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho alterada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, concretamente alínea b) do artigo 41.º. Nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e por força da 2.ª alteração à Lei de Bases da Proteção Civil acima identificada, em cada Município há um Coordenador Municipal de Proteção Civil (CMPC), cuja área de atuação territorial é a do respetivo Município. De acordo com o n.º 1 e n.º 4 do artigo 13.º do referido diploma legal, em cada Município, o CMPC antes designado por COM é nomeado de entre o Universo de recrutamento que a lei define para os Comandantes Operacionais Distritais (COD'S). O recrutamento dos COD'S, é feito de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio. O CMPC, depende hierarquicamente e funcionalmente da Presidente da Câmara, a quem compete a sua nomeação, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro. O CMPC não está inserido em qualquer carreira sendo este cargo autónomo, cuja nomeação é da competência da Presidente da Câmara. O nomeado no cargo de COM, no Município de Cantanhede, desde novembro de 2008, é o Senhor Engenheiro Hugo Miguel Barros Oliveira que, acumulou este cargo com o de Chefe de Divisão de Proteção Civil e Recursos Naturais até dezembro de 2010 e com o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º grau do Serviço Municipal de

Proteção Civil, Recursos Naturais e Trânsito até 01/02/2011, não se colocando até aqui, qualquer questão referente à remuneração de COM, uma vez que o titular do Cargo já era remunerado enquanto Cargo Dirigente. Com o cessar de funções de Cargo Dirigente, por parte do Eng.º Hugo Oliveira e com a manutenção do cargo de COM, colocou-se a questão de fixação de uma remuneração para este cargo. Ora, no que concerne à remuneração dos Comandantes Operacionais a Lei apenas equipara os Comandantes Operacionais Distritais, a cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretores de Departamento (n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio). Relativamente à remuneração dos Comandantes Operacionais Municipais, ora Coordenadores Municipais de Proteção Civil (CMPC), não existe nenhuma disposição normativa expressa que defina estes valores remuneratórios, bem como, não existe qualquer equiparação para este efeito (remuneratório), ao contrário do que sucede para os cargos de Comandantes Operacionais Distritais (COD'S). Aquando da fixação da remuneração para este cargo (COM), foram solicitados pareceres à ANMP e à CCDRC, os quais apontavam para entendimentos diferentes, a ANMP apontava a remuneração de COM equivalente à de Técnico Superior, a CCDRC apontava para a remuneração equivalente à de Diretor de Departamento. Atentas também às remunerações atribuídas por outros Municípios a este cargo verificava-se e continua a verificar-se que, não existe uniformização na fixação do montante remuneratório. Assim, verificando-se que a lei não previa nem prevê qualquer regime remuneratório específico para o exercício do cargo de COM, ora designado por CMPC, verificando-se também que, a lei equiparava os Comandantes Operacionais Distritais a Diretores dos Serviços, entendeu-se que, a remuneração do cargo de COM, devia ser fixada tendo em conta os requisitos exigidos no âmbito da área de recrutamento, conjugando a dimensão geográfica de atuação do cargo, bem como, a realidade específica do

Município. Face ao entendimento supra, a Câmara Municipal de Cantanhede, em fevereiro de 2011, sob proposta do Presidente da Câmara, fixou para o cargo de COM do Município de Cantanhede o montante remuneratório correspondente ao cargo de Chefe de Divisão. No que concerne ao prazo da comissão de serviço, do cargo COM do Município de Cantanhede, verifica-se que, na nomeação do cargo efetuada a 18/11/2008, objeto de ratificação a 20/07/2010 e publicada em Diário da República a 30/12/2010, não foi previsto qualquer prazo para o exercício dessas funções, isto é, não foi previsto prazo para a comissão de serviço do Eng.º Hugo Oliveira enquanto COM. Analisando a lei, verifica-se que, a mesma é omissa no que concerne ao prazo da comissão de serviço, do agora designado por CMPC nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil. Não obstante o acima exposto, entende-se que, havendo uma equiparação para efeitos remuneratórios aos dirigentes intermédios, deverá recorrer-se à analogia dos 3 anos de comissão de serviço com possibilidade de renovação, previsto no Estatuto do Pessoal Dirigente. Considerando o facto de se ter iniciado em outubro findo um novo mandato autárquico e da competência para a nomeação do CMPC pertencer à signatária. Considerando que a Lei atualmente designa este cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil (CMPC) e não de Comandante Operacional Municipal (COM); Considerando que se entende que a nomeação deverá ser efetuada em regime de comissão de serviço, com a fixação de um período de 3 anos com possibilidade de renovação à semelhança do que sucede com os cargos dirigentes; Considerando as habilitações académicas, competência técnica e experiência de que é possuidor o Eng.º Hugo Oliveira e que tem demonstrado no desempenho das funções de Comandante Operacional Municipal desde o ano de 2008; DETERMINO o seguinte: a) A nomeação do Sr. Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira, Técnico Superior da Câmara Municipal de Cantanhede, como Coordenador Municipal

da Proteção Civil, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, com possibilidade de renovação. b) Proponho à Câmara Municipal a fixação da remuneração deste cargo equiparada a Chefe de Divisão, sem lugar ao pagamento de despesas de representação, conforme pareceres emitidos recentemente pela CCDRC e ANMP para este efeito e tendo em conta a dimensão geográfica e a realidade específica do Município de Cantanhede, no âmbito da área de intervenção das estruturas de proteção civil, habilitações académicas e experiência do nomeado, à semelhança do que foi feito em 2011. C) Publicação da nomeação em Diário da República acompanhada de nota relativa ao currículo académico e profissional do CMPC agora designado.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Despacho subscrito pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Nomear o Sr.º Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira, Técnico Superior, deste Município, como coordenador Municipal da Proteção Civil, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, com possibilidade de renovação; 2) Fixar a remuneração deste cargo equiparada a Chefe de Divisão, sem lugar ao pagamento de despesas de representação, nos termos do referido despacho e conforme pareceres emitidos pela ANMP – Associação Nacional dos Municípios Portugueses e pela CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro; 3) Publicar a nomeação em Diário da República acompanhada de nota relativa ao currículo académico e profissional do CMPC designado. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

2 - EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE SILVICULTURA PREVENTIVA REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2017, PELA EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO Á FREGUESIA DA TOCHA: o Senhor

Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/05/2018 pelo Chefe de Gabinete da Presidência, do seguinte teor: “Os incêndios

florestais são das catástrofes naturais mais graves em Portugal, pela elevada frequência com que ocorrem, pela extensão que alcançam, pelos efeitos destrutivos e prejuízos económicos e ambientais que causam, constituindo ainda uma fonte de perigo para as populações e bens. Considerando que a Freguesia de Tocha, possui em funcionamento desde 18 de Agosto de 2008, uma Equipa de Sapadores Florestais (SF 06-162 Cantanhede) preparada e habilitada para a execução de ações de silvicultura preventiva, sendo que desde a data da sua constituição o acompanhamento técnico da mesma é assegurado pelo Gabinete Técnico Florestal do Município de Cantanhede; Atendendo a que a coordenação e a gestão dos PMDFCI compete ao presidente de câmara municipal e que a elaboração, execução e atualização dos PMDFCI tem carácter obrigatório, conforme dispõe o Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro (Republicação do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho); Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, constitui competência da Junta de Freguesia colaborar com os sistemas locais de proteção civil e de combate a incêndios; Tendo em consideração a necessidade de desenvolver medidas e ações destinadas à prevenção dos incêndios florestais, principalmente ações de silvicultura preventiva nas faixas de gestão de combustível identificadas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, submetemos à Superior Consideração a atribuição de um subsídio à Freguesia de Tocha, no valor de 7.500,00 €, destinado a apoiar financeiramente a execução dos trabalhos de silvicultura preventiva realizados durante o ano de 2017, pela equipa de sapadores florestais; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios

das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete da Senhora Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) à Freguesia da Tocha, destinado a apoiar financeiramente a execução dos trabalhos de silvicultura preventiva realizados durante o ano de 2017, pela equipa de sapadores florestais, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

3 - INTERLIGAÇÃO DA A13 AO IP3 E QUAL O CRONOGRAMA PARA AS OBRAS DO IP3 / PARA CONHECIMENTPO / DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA: mail

datado de 07/06/2018, do seguinte teor: “Há 30 anos foi concluído o troço do Itinerário Principal nº 3 (IP3) de ligação, em via rápida, entre Viseu e Coimbra. Desde então, os restantes troços do mesmo IP3 foram construídos em perfil de autoestrada e foram construídas diversas autoestradas no País. O IP3 apresenta níveis de tráfego elevados e um elevado nível de sinistralidade rodoviária. Nos últimos dois anos existiram 366 acidentes rodoviários nesta estrada, que provocaram vários mortos e muitos feridos. A elevada sinistralidade que se tem verificado nesta estrada levou a que a mesma fosse correntemente apelidada de “estrada da morte”. Segundo a Infraestruturas de Portugal (IEP) “o atual IP3 corresponde a um corredor de elevada procura com níveis de tráfego

muito intenso, agravado pela orografia e pela % de pesados; a intensidade do tráfego prejudica o nível de serviço, sendo que alguns troços estão já com nível E (A1-Penacova e Tondela-Fail) e na maioria a nível D; acresce um nível de sinistralidade absoluto elevado: nos últimos 15 anos registaram-se 85 vítimas mortais no IP3, uma média de 6 vítimas mortais por ano” (agosto 2015). Trata-se, portanto, de um troço rodoviário com níveis significativos de tráfego, más condições de segurança, elevada sinistralidade e fortes constrangimentos na ligação entre Coimbra e Viseu. A existência de uma ligação em perfil de autoestrada entre Viseu e Coimbra é assumida há alguns anos como muito necessária. O Grupo de Trabalho para as Infraestruturas de Elevado Valor Acrescentado (IEVA) concluiu em 2014 que a ligação em autoestrada no percurso Viseu – Coimbra (IP3) era uma das duas obras rodoviárias mais prioritárias no País. Em 23 de junho de 2015 o Governo de maioria PSD/CDS lançou o concurso para o Estudo Prévio da construção da referida ligação em autoestrada entre Viseu e Coimbra, no modelo designado por Via dos Duques. Conforme o cronograma então oficialmente publicado, o Estudo Prévio deveria estar concluído em julho de 2016, a Adjudicação concursal do promotor em agosto de 2017, e o início da construção do 1º troço estava prevista para final de 2017. Recordamos que, segundo as Infraestruturas de Portugal, o estudo base deste projeto Via dos Duques, lançado para concurso em junho de 2015, correspondia a: uma extensão de 83 km em Perfil Autoestrada (entre a atual A13, em Coimbra e a A25, em Mangualde, com ligação a Viseu e à A1 em Condeixa), com manutenção do atual do IP3 como alternativa não portajada, recuperando níveis de serviço e realização da Via dos Duques sem recurso ao contribuinte (custos CAPEX 318 M€ + OPEX 81 M€) http://www.Infraestruturasdeportugal.pt/sites/default/files/apresentacao_via_dosduques.pdf. Os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD diversas vezes questionaram o atual Governo, em audições

parlamentares e em perguntas escritas, sobre o ponto de situação deste projeto ou de qualquer iniciativa conducente à efetiva construção da ligação autoestrada Viseu-Coimbra. O atual Governo durante muito tempo limitou-se a repetir o reconhecimento da prioridade sem que desse continuidade ao processo. Em 2017 fomos informados que tinha sido pedido aos Municípios que se pronunciassem sobre duas propostas alternativas relativamente ao traçado em autoestrada. De acordo com notícias recentemente divulgadas pela imprensa o Governo assumiu em abril que irá avançar com a requalificação do IP3 entre Viseu e Coimbra. Um estudo das Infraestruturas de Portugal indica que 85% do Ip3 vai ter perfil de autoestrada com 4 vias, mantendo-se o traçado atual. Perante estas notícias, tudo leva a crer que o Governo desistiu do projeto de construção de uma autoestrada entre Coimbra e Viseu, mantendo o atual IP3. Não obstante este facto, mantém-se a pertinência de ligação da A13 ao IP3. Esta ligação permitirá melhorar as acessibilidades de toda esta região e será um importante contributo para a melhoria da sustentabilidade da A13. A melhoria da sustentabilidade da A13 significará a redução das participações do estado a esta Parceria Público Privada o que será positivo para as finanças públicas. De acordo com o noticiado na imprensa, inicialmente, ficámos com a informação que a A13 seria prolongada até Souselas entroncando com o IP3 nesse local. Mais recentemente e aquando da vinda do Senhor Ministro das Infraestruturas à Comissão de Economia, questionámos o Senhor Ministro sobre este assunto não tendo obtido resposta. Este facto preocupou-nos, dado que a ligação entre a A13 e o Ip3 é extremamente importante para o desenvolvimento do território. A A13 denominada “Autoestrada do Pinhal Interior” faz a ligação da A23 no Entroncamento a Coimbra e liga também através da A13.1 ao nó de Condeixa. Passa em concelhos com um baixo nível de rendimento per-capita para os quais uma boa acessibilidade é fundamental. A A13 interliga com o IC8 no Avelar,

permitindo também o acesso a Coimbra e à A1 em Condeixa, a concelhos como: Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Pedrogão, Pampilhosa da Serra. No nó de Lamas, no concelho de Miranda do Corvo, intersecta a EN 342 servindo os Concelhos de Gois, Lousã e Arganil. São também concelhos do interior, muitos deles com baixa densidade populacional. O próprio nome da Autoestrada é a clara evidência destes factos. O grande desafio do Interior passa obrigatoriamente pela regeneração da base económica e empresarial, promovendo a sua ampliação e capacidade competitiva, a criação de riqueza e de emprego. A ligação entre estas duas importantes acessibilidades constituirá um investimento crucial para toda a região. Assim, ao abrigo, das normas constitucionais e regimentais, solicita-se a V. Exa., que se digne a obter junto do Sr. Ministro do Planeamento e das Infraestruturas resposta à seguinte questão: 1 – Qual o cronograma previsto para as obras no IP3? 2 - Está prevista a interligação da A13 com o IP3?” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

4 - MUNICÍPIO DE POMBAL RETIRA CONTAS DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS EM VIRTUDE DO ENCERRAMENTO DO BALCÃO DO LOURIÇAL / PARA CONHECIMENTO / DO MUNICÍPIO DE POMBAL, mail datado de 08/06/2018, do

seguinte teor: “O Município de Pombal irá a partir de hoje transferir os saldos mantidos na Caixa Geral de Depósitos (CGD) para outros bancos, caso aquela entidade pública não reverta a decisão de encerrar o balcão existente na sede da Freguesia do Lourçal. O anúncio foi feito pelo Presidente da Câmara, Diogo Mateus, durante a reunião daquele órgão. “A Câmara de Pombal deixará de trabalhar com a CGD até que esta situação seja revertida, ficando apenas as operações que têm estrita obrigação legal. Todo o montante restante será transferido para outras contas, de maneira a que esta dispensa da importância do território do Lourçal e do nosso concelho para a CGD tenha uma consequência”, disse o autarca. A Câmara de Pombal irá, assim, “retribuir à CGD

esta desconsideração para com o Povo de Pombal, e em especial ao Povo do Louriçal, não continuando a trabalhar com quem entende que não há razões para continuar a trabalhar connosco e no nosso território”, disse o presidente da Câmara. O Município de Pombal mantém naquele banco um saldo médio superior a 7 milhões de euros, nos últimos 24 meses. Na Freguesia do Louriçal, o balcão da CGD conta já com largas dezenas de anos de existência, numa freguesia que tem um dos maiores territórios do concelho de Pombal. Para Diogo Mateus, importa sublinhar que “o Município não foi ouvido em nenhuma circunstância sobre esta intenção, o mesmo acontece relativamente à Junta de Freguesia do Louriçal. Aguardo ainda que essa comunicação seja feita. De todo o modo, a reação do Município a esta circunstância muito concreta já está dada”. “É importante recordar que a CGD continua a ser um banco totalmente público, que no primeiro trimestre de 2017 o Estado Português participou no aumento de capital com dinheiro público, no montante de dois milhões e quinhentos mil euros. Vale a pena sublinhar que o Estado Português, que é o acionista totalitário desta sociedade financeira, deve estar a acompanhar estes planos de redução de despesas da CGD, e se o acionista nada diz, é porque também deve acompanhar aquilo que são as opções da respetiva Administração”, concluiu o autarca. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

5 – FOLK CANTANHEDE – SEMANA INTERNACIONAL DE FOLCLORE 2018 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE

CANTANHEDE:- o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/06/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O FOLK Cantanhede – Semana Internacional de Folclore é uma iniciativa assente em valores primordiais da vida, como é a “Paz” e a “Alegria” entre os povos, no respeito pela diferença e pela identidade

cultural, num ambiente fraterno que não distingue raças, ideologias e religiões. Desde há 13 anos que o Município de Cantanhede tem o privilégio de acolher um dos maiores eventos internacionais de folclore, o que justifica a manifestação do mais vivo reconhecimento à entidade que, com assinalável espírito empreendedor e perseverança, continua a promover o que tem sido, e vai seguramente continuar a ser, um extraordinário intercâmbio de culturas oriundas de diversos países de vários continentes. Organizado pelo Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, sob os auspícios do CIOFF – Conselho Internacional de Organizadores de Festivais de Folclore e Artes tradicionais, o Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore ostenta hoje um estatuto de referência no roteiro deste género de acontecimentos a nível mundial, dando grande visibilidade ao concelho como espaço de afirmação de dinâmicas e intercâmbios culturais de maior relevância. A presente edição irá decorrer entre os dias 07 e 14 de julho e contará com sete grupos internacionais: Sérvia, Timor-Leste, Suíça, Guiné Bissau, Bolívia, Croácia, Taiwan e Hungria. A grande presença de grupos europeus justifica-se pela comemoração do Ano Europeu do Património Cultural. Este ano o evento apresenta novidades, com a realização de quatro galas internacionais. Uma primeira gala designada Jaime Cortesão, assinala a abertura do Folk no dia 7 de julho, em Ançã. Segue-se Febres, com a gala Terra d' Ouro, no Pavilhão Multiusos dia 8 de julho, Tocha no dia 13 de julho integrado nas festas de Nossa Senhora da Tocha e finalmente, dia 14 em Cantanhede, o encerramento com a Gala Marquês de Marialva. Reconhecendo a relevante importância de que a iniciativa se reveste numa expressão e envolvimento de âmbito internacional, nacional, regional e local; considerando os elevados encargos inerentes à organização de uma iniciativa como é o Folk Cantanhede, com uma logística extremamente exigente em termos de planificação e operacionalização; atendendo à necessária gestão extraordinária de

recursos estruturais, humanos e financeiros a que a organização preconiza, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 7.500 € (sete mil e quinhentos euros) ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, como Alto Patrocínio do Município de Cantanhede na realização de mais uma distinta edição do Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore, prosseguida pela dedicada coletividade concelhia, que integra presentemente o Conselho Consultivo da Comissão Nacional da UNESCO. Dados os elevados encargos que o Cancioneiro tem de assumir antes da realização do FOLK, sugere-se que o pagamento seja efetuado até ao final do mês de junho. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede um subsídio no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) destinado a participar nas despesas a efetuar com a realização de mais uma edição do Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore - 2018, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Sr. Vereador, Arq.º Gonçalo Magalhães, solicitou ao Sr. Vice-Presidente, informação, a fornecer num momento posterior, sobre os valores estimados no apoio logístico da Câmara Municipal, neste evento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

6 – POSTO DE TURISMO BALNEAR / MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DE ARTE XÁVEGA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA:

o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/05/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “A Praia da Tocha tem sido distinguida, desde 1990, com a Bandeira Azul, galardão que confere o devido reconhecimento aos seus excelentes padrões de qualidade balnear, no que diz respeito à água do mar e à irrepreensível limpeza dos areais, dos serviços prestados aos utentes, especialmente no que concerne à segurança e à oferta de um diversificado leque de atividades de animação e ocupação dos tempos livres, sendo ainda distinguida como Praia Acessível. A atração de visitantes continua a ser considerada uma área fundamental no contexto das políticas de fomento económico, razão pela qual o Município de Cantanhede tem procurado criar condições que permitam tirar o melhor partido possível do potencial turístico da Praia da Tocha, considerada uma das mais belas estâncias balneares do País. Prosseguindo estes objetivos, foi inaugurado em dezembro de 2016 mais um espaço de cariz cultural, educativo e turístico que vem reforçar a dinâmica da Praia da Tocha: o Centro de Interpretação de Arte-Xávega. Criado pelo Município de Cantanhede no âmbito do processo de requalificação do edifício do antigo Posto da Guarda Nacional Republicana, o Centro de Interpretação da Arte Xávega destina-se a fomentar a compreensão das dimensões, histórica, sociocultural e etnográfica de uma atividade piscatória tradicional bem representativa da Praia da Tocha. Além de apetrechos e artefactos usados pelas “companhas” locais da arte-xávega e de painéis informativos sobre a atividade ao longo de décadas, o Centro de Interpretação apresenta exposições de pintura e fotografia, bem como filmes e documentários sobre esta temática. Este espaço tem igualmente acolhido na época

balnear o Posto de Turismo, espaço a partir do qual se divulgam as potencialidades turísticas do concelho e se fortalecem os recursos endógenos suscetíveis de gerar uma oferta diferenciadora, revalorizando a oferta cultural e turística. Assim, e face à crescente necessidade de se oferecer um serviço de qualidade aos visitantes da Praia da Tocha, propõe-se que este espaço ofereça um horário contínuo de abertura ao longo do ano, reforçado nos períodos de maior afluência turística: Horário do Centro de Interpretação de Arte-Xávega. De 01 de junho a 30 de junho: todos os dias das 14h às 19h (nos dias dos festejos de São João - fica aberto até às 23h), De 01 de julho a 31 de agosto: todos os dias das 10h às 22h, De 1 a 16 de setembro: todos os dias das 14h às 18h, De 17 de setembro a 31 de dezembro: todos os domingos das 14h às 18h. Encerra à hora de almoço. O funcionamento deste espaço será assegurado pela Associação de Moradores da Praia da Tocha, coletividade fundada em outubro de 1986 que tem vindo a imprimir uma dinâmica bastante forte e coesa na defesa dos interesses desta excelente estância balnear, assumindo um papel fundamental na dinamização de ações de cariz cultural, social, desportivo e recreativo, promovendo o desenvolvimento da Praia da Tocha. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio global de 5.804,09€ a esta coletividade, para participar nas despesas com o funcionamento do Centro de Interpretação de Arte-xávega/Posto de Turismo entre os meses de junho e dezembro do corrente ano. Este subsídio será distribuído por 5 tranches, correspondendo à primeira tranche o valor de 1.182,36€ que será liquidada no final de junho, à segunda tranche o valor de 1.752,75€ que será liquidada no final de julho, à terceira tranche o valor de 1.715,85€ que será liquidada no final de agosto, à quarta tranche o valor de 774,90€ que será liquidada no final de setembro e à quinta tranche o valor de 378,23€ que será liquidada no final de dezembro. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo

23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se outra informação prestada em 11/06/2018 pela mesma Divisão, do seguinte teor: “O CIAX - Centro de Interpretação de Arte-Xávega, vai necessitar de limpeza ao longo de todo o ano, sobretudo durante a época balnear. A AMPT – Associação de Moradores da Praia da Tocha, parceira da Câmara Municipal na gestão do espaço, apresentou a mesma proposta do ano transato para assegurar este serviço, da seguinte forma: 1- De janeiro a junho e de outubro a dezembro, a limpeza será efetuada 1 a 2 vezes por mês: 75€. 2- Nos meses de julho, agosto e setembro, quando o CIAX está aberto diariamente num horário alargado, a limpeza será assegurada às quartas, sextas e domingos: 120€/mês. Custos: 9 meses x 75€ = 675€, 3 meses x 120€ = 360€, TOTAL: 1.035€.

Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.035€ à Associação de Moradores da Praia da Tocha, para assegurar a limpeza anual do Centro de Interpretação de Arte-Xávega. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 05/06/2018 e 13/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor global de 5.804,09€ (cinco mil oitocentos e quatro euros e nove cêntimos) à Associação de Moradores da Praia da Tocha destinado a participar nas despesas com o funcionamento do Centro de Interpretação de Arte-Xávega/Posto de Turismo, entre os meses de junho e dezembro, do corrente ano, o qual será pago em 5 tranches, de acordo com a informação prestada pela informação da Divisão de*

Cultura, Desporto e Turismo; 2) Atribuir àquela Associação um subsídio, no montante de 1.035,00 €, destinado a assegurar a limpeza anual do Centro de Interpretação de Arte Xávega. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 – VIII MOSTRA GASTRONÓMICA DO CARACOL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

AO SPORTING CLUBE POVOENSE:- o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/06/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu entre os dias 8 e 10 de Junho na Póvoa da Lomba, a VIII edição da Mostra Gastronómica do Caracol, onde puderam ser degustadas algumas iguarias e pratos confeccionados com muita imaginação e gosto, tendo este petisco notória evidência: chanfana, feijoada, rissóis, pataniscas, espetadas de caracóis, caracóis com favas e caracóis à povoense. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.350€ € (mil trezentos e cinquenta euros) ao Sporting Clube Povoense, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização da VIII Mostra Gastronómica do Caracol. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Sporting Clube Povoense um subsídio no valor de 1.350,00 € (mil trezentos e cinquenta euros) destinado a participar nas despesas com a realização da VIII Mostra Gastronómica do Caracol, nos precisos termos do preconizado na referida*

informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 – XVI FEIRA DO VINHO E DA GASTRONOMIA DE CORDINHÃ / ATRIBUIÇÃO DE

SUBSÍDIO À FREGUESIA DA CORDINHÃ:- o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/06/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu entre os dias 1 e 3 de junho, a XVI edição da Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã. Esta feira caracteriza-se por congregar num mesmo espaço o bom vinho produzido pelos vitivincultores locais, o artesanato ligado ao vinho e à vinha, os quadros alegóricos de antigas vivências sociais preparados pelos ranchos folclóricos, e as tasquinhas, onde as associações recuperam algumas das antigas receitas que caracterizavam a rica gastronomia da freguesia. A animação cultural tem também uma componente importante neste certame, com a atuação de grupos folclóricos da região, da Filarmónica Marialva de Cantanhede, vários outros agrupamentos musicais, atividades desportivas e de culinária, e de várias atividades de informação e divulgação. Pelo exposto, sugere-se que se atribua um subsídio no valor de 1.350€ (mil trezentos e cinquenta euros) à Junta de Freguesia de Cordinhã, entidade organizadora do evento, para comparticipar nas despesas com a realização da XVI edição da Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as

informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir à Freguesia de Cordinhã, um subsídio no montante de 1.350,00 € (mil trezentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a realização da XVI Feira do Vinho e da Gastronomia, que decorreu entre os dias 1 e 3 de junho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal; 2) Mandar submeter à aprovação na próxima sessão da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO

MUSICAL SANTO ANTÓNIO DA FREGUESIA DE COVÕES:- o Senhor Vice-

Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/06/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor:

“A União Musical Santo António, com sede social na Casa do Povo de Covões, foi formada em 1985 e os seus legais estatutos foram outorgados em abril de 2007. O suporte basilar da coletividade consiste na divulgação artística da música filarmónica na tradição musical portuguesa, no estudo das formas musicais da região Centro e na promoção do intercâmbio associativo. A coletividade renovou recentemente o seu fardamento, para fazer face ao desgaste que o anterior equipamento se dispôs, aproveitando para proceder a uma atualização na imagem de apresentação da coletividade. Reconhecendo que a aquisição de um fardamento/uniforme para um agrupamento musical é sempre um investimento considerável, sugere-se a atribuição de 1.250,00 € (mil e duzentos e cinquenta euros) à União Musical Santo António da

União das Freguesias de Covões e Camarneira, para apoio à aquisição de novo fardamento, entretanto já apresentado publicamente. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à União Musical Santo António da Freguesia de Covões um subsídio no valor de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros) destinado a participar nas despesas com a aquisição de novo fardamento, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 – PLANO DE ATIVIDADES - 2018 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO CONCELHO DE CANTANHEDE-

o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/06/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Na sequência das comunicações da AACCC – Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede e da reunião havida com o presidente da direção, foi apresentado o plano de atividades para o ano em curso, que integra: – Missa solene no órgão de tubos (Coro do Grupo Musical e cultural da Taipa – Requeixo); - V Recital de órgão Histórico de tubos com a participação da Divina Philharmonia Ensemble + Coro de Soza; - participação no 3º Convívio Associativo da UFCC – “ Há Festa na Aldeia”; -

Bairrada Music Fest – Festival de música da AACCC com a participação da Divina Philharmonia Ensemble + Coros e Solistas Convidados e o VI Recital de órgão de tubos» Concerto Barroco; - Ciclo de Encontros Associativos “Conversas à lareira”; - Ciclo de concertos em Igrejas “Sons Celestiais” Gala de jovens músicos solistas com a Orquestra Santa Cecília. Pelo exposto, e atendendo a que as iniciativas propostas reiteram a dinâmica cultural que esta coletividade tem incutido no concelho e na região; atendendo à sempre pronta disponibilidade para colaborar com as diversas entidades concelhias, de forma particular com o Município de Cantanhede; considerando que as atividades da coletividade em apreço não se enquadram nos critérios vigentes de atribuição de subsídio às coletividades culturais, recreativas e musicais e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) a conceder à Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede. O pagamento é devido após a confirmação por parte dos serviços da realização / cumprimento do programa proposto, nos moldes previamente referidos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) destinado a participar nas atividades realizadas, no corrente ano, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da*

alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 – ATIVIDADES REALIZADAS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ORFEÃO VOX

CAELI DE CANTANHEDE:- o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/06/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Orfeão Vox Caeli de Cantanhede é uma associação sem fins lucrativos, fundado com o princípio basilar de estimular o encontro lúdico e as liberdades no relacionamento humano, através do canto e da música, proporcionando aos seus membros o enriquecimento sociocultural, em novembro de 2014. A sua formação estatutária, como entidade coletiva legalmente constituída, aconteceu a 16 de agosto de 2017. Em articulação com a Infra-estruturas de Portugal, o Orfeão Vox Caeli de Cantanhede instalou sua sede social na antiga estação ferroviária de Cantanhede, que se encontrava desativada desde janeiro de 2009. Neste representativo e significativo edifício da cidade de Cantanhede, a coletividade exerceu um excelente trabalho de reabilitação para dar cumprimento às necessidades específicas das atividades que promove. Pelos auspiciosos sinais já demonstrados, irá seguramente a continuar a ser um espaço de referência desta feita também na expressão do tecido cultural do concelho de Cantanhede. Considerando a atividade que tem vindo a desenvolver, seja do ponto de vista da expressão cultural e artística, seja desde logo também pelo importante papel na preservação e dinamização do espaço sede, o Orfeão Vox Caeli de Cantanhede tem dado um claro testemunho da sua expressão coletiva, com uma viva afirmação social veiculada pelos elementos dos seus órgãos sociais, associados, diretor artístico e coralistas, considerando também a ativa participação que tem assumido nas diversas iniciativas de âmbito local, regional, nacional e também internacional, em cumprimento do plano de atividades apresentado.

Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) ao Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, como apoio à atividade desenvolvida pela coletividade. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Orfeão Vox Caeli de Cantanhede um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), destinado a participar nas atividades desenvolvidas, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--*

12 – LIMPEZA URBANA E DO AREAL DA PRAIA DA TOCHA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA TOCHA:-

o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/06/2018 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Tocha irá proceder durante o ano de 2018 ao seguinte: Limpeza Urbana e do Areal da Praia da Tocha – 11.500,00 €; Considerando que, a referida Limpeza é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Tocha; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1

alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Tocha no montante total de 11.500 €, destinados a participar nos trabalhos efetuados e a efetuar; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será efetuado contra a apresentação de documentos de despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir à Freguesia da Tocha, um subsídio no montante de 11.500,00 € (onze mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a limpeza urbana e do areal da Praia da Tocha, no decorrer do presente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal; 2) Mandar submeter à aprovação na próxima sessão da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--*

FASE) / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO NOVO RUMO – TEATRO DE AMADORES-

o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/06/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorrente da necessidade de dinamização dos espaços culturais e patrimoniais, propriedade, ou protocolados com o Município de Cantanhede torna-se necessário efetuar a manutenção e conservação dos espaços visitáveis. Assente neste pressuposto e sabendo-se da vontade da Associação Novo Rumo-Teatro de Amadores de Ançã, de dinamizar, acautelar o bom funcionamento do equipamento, efetuar visitas explicadas e moer cereal, torna-se necessário proceder a obras de recuperação e preservação dos denominados pares de mós números dois e três do Moinho da Fonte de Ançã. Ressalvamos que por via do contrato de comodato celebrado entre o Município de Cantanhede e a Família Poiares Baptista, a autarquia é obrigada a manter nas devidas condições de funcionamento o referido equipamento. Relembramos que o par de mós número um foi recentemente recuperado, encontrando-se em perfeitas condições de funcionamento, faltando apenas o desassoreamento do leito da vala para que se possa produzir em quantidade satisfatória a farinha de finíssima qualidade que sempre foi tradição neste moinho. Com vista a obter informação acerca dos trabalhos necessários para colocar em funcionamento todas as mós do Moinho da Fonte, os Serviços da Divisão de Cultura Desporto e Turismo deslocaram-se ao local, onde efetuaram reunião com representantes da Associação Novo Rumo-Teatro de Amadores de Ançã e com o possível prestador dos serviços necessários efetuar para a recuperação dos pares de mós dois e três. Foram recolhidos os dados que passamos a explicar: - recuperação da travessa, ou cabouco, onde assenta o rodízio, colocação de rela, urreiro e aliviadouro na mó nº 2; - recuperação do rodízio da mó nº 2; - construção e afinação do alinhamento do caleirote, ou seteira, de condução e descarga

de águas, mó nº2; - recuperação e retificação do veio metálico do rodízio, mó nº 2; - colocação de bucha em madeira de figueira e da segurelha, mó nº2; - centragem de mós, mós nºs 2 e 3; - substituição de calços de suporte e nivelamento das mós nº 2 e 3; - picagem de mós nºs 2 e 3; - nivelamento de mós nºs 2 e 3; - substituição das forras de chapa metálica, pelas tradicionais, e mais vantajosas em termos de arejamento, forras em madeira de pinho nas mós nºs 2 e 3; - substituição, ou recuperação do existente, do mecanismo relacionado com a moega, quelha, corrediça e outros, mós nºs 2 e 3; - execução técnica e acompanhamento de todo o processo tendente ao normal funcionamento do par de mós nº 2 e possibilidade do par de mós nº 3 servir para visita e explicação. - apoio técnico, sempre que seja necessário, no ano subsequente à intervenção aqui descrita. O Molinólogo que apresenta capacidade técnica e conhecimento para a execução deste serviço é o Sr. Manuel Caniceiro, especialista em Moinhos, Carpinteiro e porque filho de Moleiros, com larga experiência na recuperação e trabalho com moinhos. Para os trabalhos indicados, incluindo materiais necessários, apresenta um orçamento de 1500,00€. Para além da recuperação do mecanismo instalado no edifício, e para o bom e regular funcionamento deste, torna-se necessário o desassoreamento do leito da vala, evitando dessa forma a submersão dos rodízios como se verifica atualmente, o que impede o pleno movimento das penas do rodízio. A Associação Novo Rumo-Teatro de Amadores de Ançã, recolheu localmente um orçamento de execução deste trabalho, recorrendo a equipamento mecânico, que orça em 180,00€. Pelo exposto, sugere-se que as obras elencadas sejam executadas, permitindo-se dessa forma que as visitas, cada vez mais frequentes, à patrimonialmente rica e interessante vila de Ançã sejam complementadas com este equipamento. Sugere-se que o Município de Cantanhede atribua um subsídio de 1680,00€ à Associação Novo Rumo-Teatro de Amadores de Ançã, destinado a

suportar os encargos com os trabalhos atrás descritos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Novo Rumo – Teatro de Amadores um subsídio no valor de 1.680,00 € (mil seiscentos e oitenta euros) destinado a participar nas obras da recuperação do mecanismo do Moinho da Fonte, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

14 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE MAIO DE 2018:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/06/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de maio de 2018.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação, prestada por aquela Divisão, respeitante ao mês de maio de 2018, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos*

imediatos.-----

15 - PROGRAMA FÉRIAS ATIVAS / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” E DAS PISCINAS MUNICIPAIS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA HERÓIS INDEPENDENTES – ASSOCIAÇÃO, mail datado de 14/06/2018

solicitando a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” e das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção das taxas, devidas para a realização de atividades do programa “Férias Ativas” para crianças, nos dias 3, 10, 17 e 24 de julho, do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/06/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Na sequência do pedido efetuado pela Associação Heróis Independentes para a utilização do Pavilhão Marialvas e das Piscinas Municipais para a realização de atividades do programa “Férias Ativas”, sugere-se que se disponibilizem ambos os espaços nos dias 3, 10, 17 e 24 de julho. Mais se sugere que se isente a respetiva associação do pagamento de 463,62€ de taxas, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” e das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 463,62 €, à Heróis Independentes - Associação, para a realização de atividades do programa “Férias Ativas” para crianças, nos dias 3, 10, 17 e 24 de julho, do corrente ano de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

16 - II FASE DO 1.º TORNEIO DE FUTEBOL SC POVOENSE / CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO SPORTING CLUBE POVOENSE, mail datado de 14/06/2018 solicitando

a cedência do Complexo Desportivo de Cantanhede, com isenção das taxas, devidas para a realização da II Fase do 1.º Torneio de Futebol SC Povoense, nos dias 23 e 24 de junho, do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/06/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: "Vai decorrer nos dias 23 e 24 de junho de 2018, a segunda fase do 1º Torneio de Futebol SC Povoense "Aprende & Joga com Talento", organizada pelo Sporting Clube Povoense. Pelo exposto, e na sequência do pedido efetuado pelo Clube, sugere-se que se disponibilize o Complexo Desportivo de Cantanhede nos dias solicitados, isentando o Sporting Clube Povoense do pagamento de 545,40€ de taxas, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo deliberou autorizar a cedência do Complexo Desportivo de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 545,40€, ao Sporting Clube Povoense destinado à Escola Aprende & joga com talento, para a realização da II Fase do 1.º Torneio de Futebol SC Povoense, nos dias 23 e 24 de junho, do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

17 - ATIVIDADES DE VERÃO / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO SPORTING CLUBE

POVOENSE, mail datado de 15/06/2018 solicitando a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, devidas para a realização de atividades de verão para crianças dos 6 aos 14 anos, no dia 3 de julho, do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em

19/06/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilizem as Piscinas Municipais no dia e horas solicitados para a realização das “Atividades de Verão”, isentando o Sporting Clube Povoense – Escola de Futebol Aprende & Joga com Talento, do pagamento de 43,72 de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 43,72 €, ao Sporting Clube Povoense, para a realização de atividades de verão para crianças dos 6 aos 14 anos, no dia 3 de julho, do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - FEBRES CUP 2018 / CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO FEBRES SPORT CLUBE.

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/06/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Vai decorrer nos dias 23 e 24 de junho de 2018, o *Febres Cup'2018*, organizado pelo Febres Sport Club. Pelo exposto, e na sequência do pedido efetuado pelo Clube, sugere-se que se disponibilize o Complexo Desportivo de Febres nos dias solicitados, isentando o Febres Sport Clube do pagamento de 241,71€ de taxas, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo deliberou autorizar a cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 241,71 €, ao Febres Sport Club para a realização do Febres Cup*

2018, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - VIII MOSTRA GASTRONÓMICA DO CARACOL / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO SPORTING CLUBE POVOENSE, requerimento entrado nos

serviços a 04/06/2018 solicitando, a isenção das respetivas taxas de licença especial de ruído e licença de espetáculos de música ao vivo no âmbito do evento “VIII Mostra Gastronómica do Caracol”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/06/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com o registo n.º 13502 entrado no serviço a 04/06/2018, o Sporting Club Povoense, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 08, 09 e 10 de junho do corrente ano, no recinto da Antiga Escola Primária, na localidade de Póvoa da Lomba, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social,

sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “VIII Mostra Gastronómica do Caracol”, a qual irá proporcionar momentos de confraternização, convívio e diversão contando com o envolvimento da população local; Considerando que este Club já solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se propõe o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 19 de junho de 2018 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo –17,48€ x 2 dias + 7,48€ (vistoria)= 42,44€- nos termos do n.º. 3 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 32,05€, nos termos da alínea a) e b) do n.º. 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 74,49€.” Por despacho proferido em 08/06/2018, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara nos termos do n.º. 3, do art.º 35º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 08/06/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas ao Sporting Club Povoense, para emissão da Licença Especial de Ruído e da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos, no âmbito da “VIII Mostra Gastronómica do Caracol”, no valor total de 74,49 €, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela*

de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

-----Saiu o Sr.º Vereador, Dr. Adérito Machado.-----

20 - V CORRIDA E CAMINHADA SOLIDÁRIA / LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/06/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo «5ª Corrida e Caminhada Solidária», evento a realizar no dia 17 de junho corrente no Município de Cantanhede, na Cidade de Cantanhede. Na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15º. (isenções), nº. 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 19 de junho, após a realização da iniciativa, não sendo possível reunir extraordinariamente a

Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Informo ainda de que o valor da taxa é de 17,48€, nos termos da al. a) do nº. 2 do artº. 31º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. Por despacho proferido em 15/06/2018, o Senhor Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento da Sr.ª Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara nos termos do nº. 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 15/06/2018 pelo Senhor Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento da Sr.ª Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, para emissão da Licença de Prova Desportiva, no âmbito da “V Corrida e Caminhada Solidária”, no valor de 17,48 €, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

-----Reentrou o Sr.º Vereador, Dr. Adérito Machado.-----

21 - FEIRA DO ARTESANATO URBANO / OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/06/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento registo de entrada nº 14376 de 13/06/2018 vem a Associação de Moradores da Praia da Tocha requerer a isenção do pagamento da taxa de ocupação

da via pública com as bancas, à semelhança do ano transato, para venda de artesanato urbano no âmbito da Feira de Artesanato Urbano que irá decorrer nos dias 08/07/2018, 12/08/2018 e 09/09/2018 na Rua Nossa Senhora dos Pescadores na Praia da Tocha. A isenção de taxas está prevista no n.º 2 do artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere: “A Câmara isentará ainda, em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou coletivas”. Considerando que atividade se insere no âmbito da animação de Verão da Praia da Tocha, com o envolvimento da população assim como dos veraneantes; Considerando que a Associação de Moradores da Praia da Tocha solicitou a necessária licença de ocupação do espaço público para instalação das bancas para venda de artesanato, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento da correspondente taxa, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestações de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada na próxima reunião do Executivo Camarário, a ter lugar no dia 19 de junho de 2018. Informo que caso seja autorizada a ocupação em questão, esta deveria ser taxada nos termos da alínea a) do n.º 4 do art.º 12º do Regulamento e Tabela de Taxas deste município, mas uma vez que, os valores a isentar serão: 40m x 10m x 0,58€ x 3 dias de feira= TOTAL= 696,00€.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas à Associação de Moradores da Praia da Tocha, para a emissão da Licença de Ocupação de Via Pública, no âmbito da

Feira de Artesanato Urbano, que irá decorrer nos dias 08/07/2018, 12/08/2018 e 09/09/2018, na Rua Nossa Senhora dos Pescadores, no lugar da Praia da Tocha / Freguesia da Tocha, no valor total de 696,00 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

22 – MÊS DA CULTURA, SAÚDE E DESPORTO 2018 DA FREGUESIA DE ANÇÃ / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA FREGUESIA DE ANÇÃ,

requerimento entrado nos serviços a 14/06/2018 solicitando, a isenção de taxas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e respetiva Licença Especial de Ruído, para a realização do evento “Mês da cultura, saúde e desporto 2018”, a realizar nos dias 16 e 17 de junho de 2018. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/06/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com o registo n.º 14601 entrado no serviço a 14/06/2018, a Freguesia de Ançã, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 16 e 17 de junho do corrente ano, no Terreiro do Paço, na localidade e Freguesia de Ançã. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) –As Juntas

de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; b) – (...); c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Mês da Cultura, Saúde e Desporto 2018”, a qual irá proporcionar agradáveis momentos de confraternização, convívio e diversão contando com o envolvimento da população local; Considerando que esta Freguesia já solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se propõe o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 19 de junho de 2018 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 17,48€ x 2 dias x € + 7,48€ (vistoria) = 42,44€ - nos termos do nº. 3 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 23,32€, nos termos da alínea a) e b) do nº. 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 65,76€.” Por despacho proferido em 19/06/2018, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento da Senhora Presidente, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor total de 65,76 €, pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia de Ançã para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, para a*

realização do Mês da Cultura, Saúde e Desporto 2018, no valor total de 65,76 €, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Ançã, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

23 – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DA ESCOLA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE LEMEDE A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA E O SOMBRAS NEGRAS ATLÉTICO CLUBE / NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DO 1.º CEB:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo a minuta do Protocolo de Cedência e Utilização da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Lemedede, a celebrar entre o Município de Cantanhede, a União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e o Sombras Negras Atlético Clube. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/05/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Por ofício datado de 11 de maio de 2018, veio o Sombras Negras Atlético Clube solicitar a cedência das instalações da EB 1 de Lemedede, por forma a que possam ter um espaço que sirva de sede social e também para desenvolver atividades no âmbito social, desportivo e cultural, indo assim ao encontro dos objetivos da associação. Ora, considerando: - que a evolução escolar da EB de Lemedede originou a sua suspensão, no âmbito do Programa de Requalificação do 1.º CEB; - que a rentabilização de recursos existentes deve ser promovida evitando que o património se degrade por falta de utilização; - e o interesse manifestado pela União de Freguesias de Cantanhede e

Pocariça e pela Associação Sombras Negras Atlético Clube pelo referido espaço, Submete-se à Consideração Superior a aprovação da minuta de protocolo de cedência e utilização das instalações da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Lemedede, que se anexa.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou:

1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cedência e Utilização da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Lemedede, a celebrar entre o Município de Cantanhede, a União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e o Sombras Negras Atlético Clube, no âmbito do Programa de Requalificação das escolas do 1.º CEB, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a aprovação da minuta do referido Protocolo de Cedência e Utilização, nos termos da alínea j) do nº1 do art.º 25, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE / PROMOÇÃO DO PROGRAMA ABEM:-

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/06/2018, pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “A Associação Dignitude é uma IPSS fundada em novembro de 2015 por entidades do setor social e do setor da saúde, que tem como missão o desenvolvimento de programas solidários de grande impacto social, que promovam a qualidade de vida e o bem-estar dos portugueses, numa lógica de concretização de iniciativas consentâneas com o conceito de Responsabilidade Social. É neste contexto que é criado o Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, que tem como objetivo a comparticipação em 100% na aquisição de medicamentos sujeitos a receita

médica e comparticipados pelo SNS, dirigido a pessoas carenciadas. Os dados avaliativos referentes a um ano de programa (maio de 2016 a junho de 2017) que nos foram fornecidos indicam uma distribuição por escalões etários equitativa, ressalvando-se o facto de que 24,3% dos beneficiários são crianças até aos 17 anos, que de outro modo teriam dificuldade em aceder aos medicamentos de que necessitavam. O processo é gerido em parceria, cabendo à Dignitude, que recebe os dados das pessoas referenciadas pelas entidades parceiras (autarquias, IPSS's...), a emissão de um cartão com o qual o beneficiário poderá adquirir os medicamentos sem qualquer custo, nas farmácias da rede "abem", que são a grande maioria das farmácias portuguesas. Cabe à entidade parceira, além da responsabilidade pela referenciação dos agregados familiares, contribuir com 100 euros anuais por cada beneficiário contratualizado, repartidos em tranches trimestrais de 25 euros, sendo o gasto excedente, se existir, suportado pelo Fundo Solidário abem (fundo constituído pelas participações dos parceiros, donativos e pelas contribuições das entidades que fazem parte da Associação), por forma a garantir que todos os beneficiários recebam todos os medicamentos que necessitam independentemente do valor de aquisição. Na sequência dos contactos efetuados e do protocolo celebrado com a ANMP, diversas entidades já aderiram a este programa, citando a título de exemplo alguns municípios do Distrito de Coimbra como Tábua, Soure, Arganil, Figueira da Foz, entre outros. Pelo exposto, sugere-se que seja presente a reunião de Câmara a presente proposta de Protocolo e delibere para que o Município de Cantanhede adira a esta iniciativa criando o programa Cantanhede *abem*: Rede Solidária do Medicamento; A título informativo, como regra de sinalização das pessoas/agregados familiares que possam vir a beneficiar deste programa, consideram-se as condições de acesso que são já usadas no Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em

Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede (RMAS), relevando, no entanto, o rendimento líquido para efeitos de capitação, Mais se informa que se encontram vertidas na proposta de protocolo as normas referenciadoras de acesso ao programa. Como forma de divulgação do programa sugere-se a colaboração dos parceiros da Rede Social (CLAS) de modo a abranger todo o Concelho de Cantanhede, podendo os parceiros referenciar ao SMAS possíveis beneficiários. Sugere-se ainda que, para início da aplicação deste novo programa, que seja considerado o número de 50 possíveis beneficiários, correspondendo a um investimento anual do município no valor de € 5000,00, números estes que poderão vir a ser revistos oportunamente, caso se justifique. Finalmente sugere-se, como instrumento de avaliação, a elaboração de um relatório estatístico trimestral, que poderá coincidir com os pagamentos trimestrais da contribuição do município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/06/2018, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação Dignitude cujo objeto visa estabelecer e articular um espaço de colaboração entre aquela Associação e este Município para o prosseguimento comum dos objetivos do Programa abem – Rede Solidária do Medicamento, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

25 - RELAÇÃO DAS ISENÇÕES DAS TAXAS MUNICIPAIS CONCEDIDAS DURANTE O 1.º SEMESTRE PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE /

PARA CONHECIMENTO:- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos / Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos da Autarquia, do seguinte teor: “A Assembleia Municipal de Cantanhede, em sua sessão realizada no dia 18/12/2017 e sob proposta da Câmara Municipal de 05/12/2017, deliberou aprovar a metodologia para concessão de isenções de Taxas Municipais. Foi assim deliberado que, seriam comunicadas à Assembleia Municipal, as isenções concedidas pela Câmara Municipal, nas sessões de junho e dezembro e relativamente ao semestre anterior. Pelo exposto, anexa-se à presente informação uma tabela contendo o resumo das isenções concedidas pela Câmara Municipal, no período de 05/12/2017 a 05/06/2018, as quais ascendem ao valor total de 289.303,62 €. A presente informação deverá ser presente, para conhecimento, à Sessão da Assembleia Municipal a realizar em 29 de junho de 2018.” *A Câmara tomou conhecimento do teor da informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos / Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos da Autarquia e por unanimidade, deliberou dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

26 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA DA GRAÇA DA SILVA ROCHA NORA,

O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/06/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactada a proprietária de um

terreno necessário à referida ampliação. A proprietária, Maria da Graça da Silva Rocha Nora, casada no regime da comunhão de adquiridos com Mário da Cruz Nora, concorda vender o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10333, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7690 da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 1779, da freguesia de Cantanhede, com a área de 6020m², pelo preço de 5€/m², acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora Maria da Graça da Silva Rocha Nora, casada, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10333, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 1779, da freguesia de Cantanhede pelo valor global de 31.906,00€ (trinta e um mil novecentos e seis euros), sendo o valor do terreno de 30.100,00€ e o valor da indemnização de 1.806,00€." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/06/2018 pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir à Sr.ª Maria da Graça da Silva Rocha Nora, um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 6.020m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10.333, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo 7690 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1779, da Freguesia de Cantanhede, pelo preço de 5€/m², acrescido de uma*

indenização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, pelo valor de 0,30 €/m2, o que perfaz um valor global a pagar de 31.906,00 € (trinta e um mil, novecentos e seis euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DULCE SIMÕES DE CARVALHO, O Senhor Vice-Presidente da

Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/06/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município continua com a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactada a proprietária de um terreno necessário à referida ampliação. A proprietária, Dulce Simões de Carvalho, solteira, maior, concorda vender o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10508, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7913 da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 16788, da freguesia de Cantanhede, com a área de 907m2, pelo preço de 5€/m2, o que perfaz um valor a pagar de 4535,00€ (quatro mil quinhentos e trinta e cinco euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora Dulce Simões de Carvalho, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10508, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 16788, da freguesia de Cantanhede pelo valor global de 4535,00€ (quatro mil quinhentos e trinta e cinco euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/06/2018 pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar*

de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir à Sr.ª Dulce Simões de Carvalho, um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 907m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10.508, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo 7913 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 16788, da Freguesia de Cantanhede, pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor global a pagar de 4.535,00 € (quatro mil quinhentos e trinta e cinco euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA WRC – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, S.A. AO ABRIGO DO ART.º 35 DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES

COMERCIAIS:- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/06/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “A 03 de Maio de 2018 realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da sociedade anónima W.R.C. – Web para a Região Centro, Agência de Desenvolvimento Regional, EIM, S.A., no Auditório da WRC, sito no Curia Tecnoparque, em Tamengos, Anadia, conforme convocatória de 03 de abril de 2018. No seguimento do ponto 1 da Ordem do Dia “Eleição do Conselho de Administração para completar o mandato em curso (2017 a 2019)”, foi eleito por unanimidade o seguinte Conselho de Administração (C.A.) para o mandato em curso: Presidente do Conselho de Administração: Município da Mealhada, (Dr. Rui Marqueiro); Município de Oliveira do Bairro: (Dr. Jorge Pato); Dr. Ricardo César Galante Oliveira Mão; Suplente: Município de Albergaria-A-Velha. Com a eleição do novo C.A., bem como a necessidade de proceder à análise dos documentos financeiros que sustentam o Ponto 2 da Ordem de trabalhos, “Deliberar sobre as medidas a tomar

no âmbito do art.º 35.º do Código das Sociedades Comerciais”, foi decidido, por unanimidade, suspender os trabalhos da Assembleia Geral (AG) em curso, pelo que os Pontos 2 e 3 da Ordem de trabalhos foram retomados no dia 14 de maio de 2018 às 15 horas. O signatário esteve presente nesta reunião de 14 de maio onde o C.A. propôs a dissolução da sociedade tendo em conta a sua situação financeira e a incapacidade de dar continuidade às suas atividades gerando assim receitas que possam tornar a mesma viável tendo em conta o artigo 35.º, nº 1 e nº3, a) do Código da Sociedades Comerciais – CSC (perda de metade do capital social). Alertou o signatário que a assembleia geral da sociedade não poderia decidir sem que as Assembleias Municipais dos municípios associados deliberassem nesse sentido, pelo que a assembleia geral deliberou então aceitar que o C.A. propusesse aos associados essa decisão, para que possam validamente tomar posição nos órgãos próprios. É sobre essa proposta do C.A., que agora é enviada para tomada de posição pelos associados, que há que deliberar. Entretanto, o Município de Anadia, sócio maioritário (com 69,2% do capital) pretende internalizar as funções de incubação de empresas e da Universidade Sénior da Curia prosseguidas pela sociedade, com a respetiva adjudicação dos ativos e passivos da empresa, salvo débitos que possam eventualmente ser extintos por efeito de operações de dissolução realizadas pelo liquidatário que propõe sejam os membros do C.A. da sociedade. Para o efeito, junto da convocatória para a AG a realizar em 06 de julho p.f., vem um plano de internalização apresentado pelo Município de Anadia com uma formulação bastante detalhada da forma de internalização, contendo os elementos previstos no ponto 12 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31/08 (RJAEL), nomeadamente a indicação da assunção de dois trabalhadores da sociedade e dando cumprimento ao disposto nos artigos 65º e 65º-A, da mesma lei. Por sua vez, o C.A. fundamenta a sua proposta no

artigo 35.º do CSC conforme referido, e ainda com a incerteza material relativa à capacidade de a sociedade dar continuidade às suas atividades, com variadas situações de clientes com risco de constituição de imparidade e antiguidade de saldos (até 9 anos), o que acarreta elevada dificuldade de cobrança. Além disso verifica-se que as contas a 30 de abril de 2018 evidenciam um prejuízo na ordem dos 63.251,00€, perspetivando-se elevadas perdas à semelhança do que ocorreu em 2017. (Resultado negativo 2017 - 251.951,85€). Finalmente, verifica-se uma ausência de atividade da sociedade e do modelo de negócio, bem como a falta de recursos para dinamização da mesma, considerando-se que os propósitos para a qual a WRC foi criada, se encontram, atualmente, extintos. Faz-se nota que, nos exercícios de 2014, 2015 e 2017, a empresa apresentou resultados negativos, respetivamente de -14.598,64€,- 31.711,07€ e -251.951,85€, tendo apresentado resultados positivos só em 2016 e ainda assim pouco ou nada expressivos de 48,30€. Face aos argumentos apresentados, e à constatação anterior, julga-se existirem razões mais que suficientes, para deliberar a dissolução da sociedade, seja do ponto de vista legal, seja do prisma da razoabilidade da sua existência para prossecução das atividades estatutárias ou propósitos da sua criação. Assim, entende-se haver razões de salvaguardada do interesse público para que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal que, ao abrigo do artigo 25.º, nº 2, k) da Lei nº 75/2013, de 12/09 e do artigo 61.º nº 2 do referido RJAEL, aprove: a) A dissolução da WRC, Web para a Região Centro, Agência de Desenvolvimento Regional, EIM, S.A.; b) Concordar com a internalização, nos termos legais, pelo acionista Município de Anadia; c) Autorizar que, após a aprovação da dissolução e já em fase de liquidação, o executivo municipal, com faculdade de delegação na Sr.ª Presidente da Câmara, possa aprovar a prestação de contas da sociedade que venha a ser apresentada pelos liquidatários (os membros do

C.A. atuais) nos termos do artigo 149.º, n.º 2 do CSC, procedendo os pagamentos ou recebimentos que sejam devidos pelo Município de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou:

- 1) Aprovar a dissolução da WRC, Web para a Região Centro, Agência de Desenvolvimento Regional, EIM, S.A.;
- 2) Concordar com a internalização, nos termos legais, pelo acionista Município de Anadia;
- 3) Autorizar que, após a aprovação da dissolução e já em fase de liquidação, o executivo municipal, com faculdade de delegação na Sr.ª Presidente da Câmara, possa aprovar a prestação de contas da sociedade que venha a ser apresentada pelos liquidatários (os membros do C.A. atuais) nos termos do artigo 149.º, n.º 2 do CSC, procedendo aos pagamentos ou recebimentos que sejam devidos pelo Município de Cantanhede;
- 4) Mandar submeter a presente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 61º, n.º 2 do RJAEL. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2018:

o Senhor Vice-Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “O Orçamento Municipal, enquanto documento previsional está, durante o ano, sujeito a modificações que se consubstanciam em Alterações e Revisões. Dada as necessidades de inclusão de alguns montantes referentes a protocolos celebrados, à inscrição do valor arrecadado com a venda dos terrenos à Empresa Pardal Holdings, Lda., o reforço da venda para a aquisição de terrenos para a ampliação do Lote 121 na Zona Industrial de Cantanhede, entre outros ajustamentos, é imperativo proceder à 3.ª

Revisão ao Orçamento para o ano de 2018, no montante total de 831.447,00 euros. Relativamente à incorporação do montante de 831.447,00 euros, propõe-se que esta operação influencie o orçamento da receita e da despesa nas classificações que se passam a mencionar: Receita: 0603019915 - Prot. Colab. c/ Agência Portuguesa Ambiente p/ Rep. Danos 100.000,00 euros; 0603019915 - Prot. Colab. c/ ICNF p/ Restabelecimento Florestal 5,00 euros; 09010102 - Para indústria, Comércio e Serviços 681.442,00 euros (Venda dos Terrenos à Pardal Holdings, Lda.); 1003010414 – Prot. Col. Turismo Portugal P/ Proj. Cantanhede Wi-Fi – 50.000,00 euros. Despesa: 01 111 2013/11 – Infraestruturas Municipais para a Rede de Dados e comunicações, um reforço no montante de 50.000,00 euros, relativos ao protocolo para o Projeto Cantanhede Wi-Fi; 02 232 20135/5030 1 - Trsf. de Investimento para Apoio a Respostas Sociais – Instituições SFL, inscrição de 12.500,00 euros nos anos de 2019 e de 2020, para a cobertura da Candidatura VirtUALL, submetida pela AD ELO; 02 232 2013/5030 3 – Trsf. de Investimento para Apoio a respostas sociais – Instituições SFL, no valor de 40.000,00 euros para o ano de 2018 e inclusão dos montantes de 20.000,00 euros e 80.000,00 euros nos anos seguintes respetivamente 2019 e 2020, para financiar obras de construção e de beneficiação de centros de dia; 02 242 2016 4 – Terrenos p/ fins urbanísticos um reforço de verba no montante de 67.950,00 euros, destinados à Aquisição de Terrenos junto à EB 2,3 de Cantanhede; 02 246 2018/5005 - Prot. Colab. c/ Agência Portuguesa Ambiente p/ Rep. Danos, inclusão do valor de 100.000,00 euros, para obras de reparação de linhas de água no Concelho; 02 246 2018/5006 - Prot. Colab. c/ ICNF p/ Restabelecimento Florestal, inclusão de 2,00 euros, para financiar a rubrica de trabalhos especializados necessários para o restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos; 02 246 2018/5007 - Prot. Colab. c/ ICNF p/

Restabelecimento Florestal, inclusão do valor de 3,00 euros, para financiar a rubrica de serviços necessários para o restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos; 02 252 2002/61 – Terrenos p/ fins desportivos, recreativos e de lazer uma inscrição de 20.000,00 euros no ano de 2019, destinados à Aquisição do Terreno do Campo de Jogos de Portunhos; 03 342 2018/5004 – Trsf p/ Projeto “Gândara TourSensations”, incorporação de 1,00€ euro para o ano de 2018 e 19.167,00 euros para o ano de 2019. De modo a fazer face a esta inscrição para o ano de 2018 efetuou-se a dedução na classificação funcional 03 331 2016/23 – Requalificação da Rua Marquês de Pombal, na quantia de 1,00 euro. 03 320 2002/18-Terrenos p/ Zonas Industriais e Parque Tecnológico, um reforço no valor de 573.492,00 euros, destinados à Aquisição de Terrenos para a 2.^a Fase de Venda à Pardal Holdings, Lda.; 04 420 2013/5070 – Apoio à Constr. e Remodelação das Sedes das Juntas de Freguesia inscrição no ano de 2019 do montante de 40.000,00 euros, referente à reprogramação financeira do subsídio atribuído à União das Freguesias de Covões e Camarneira para a Construção do Polivalente da Camarneira. Por último informa-se que a designação da classificação funcional - 01 111 2013/5076 6 – Contrato de Emprego Inserção p/ Pessoas com Deficiência e Inc. Bolsa Ocupação, foi alterada de modo a incorporar as despesas respeitantes à bolsa mensal como às despesas respeitantes à bolsa complementar. A ser aprovada esta revisão, a regra do equilíbrio orçamental, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, o Orçamento para o ano de 2018, continua a ser cumprida, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente, com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo, apresenta um saldo positivo de 2.107 218,65 euros. Nos termos da legislação em vigor a aprovação das Revisões ao Orçamento é da exclusiva competência do órgão deliberativo, sob proposta do

órgão executivo, pelo que em função do agora exposto, submete-se à consideração superior a apresentação da 3.ª Revisão ao Orçamento e das Grandes Opções do Plano, para o ano de 2018, aos órgãos executivo e deliberativo.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a 3.ª Revisão ao Orçamento e GOP's da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2018, nos precisos termos do preconizado na referida informação, ficando os documentos originais arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - CONSTRUÇÃO DO POLIVALENTE DA CAMARNEIRA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / PLURIANUALIDADE DO SUBSÍDIO:

o Senhor Vice-Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/06/2018 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: “Em 30/06/17, a Assembleia Municipal aprovou a atribuição de um subsídio à União de freguesias de Covões e Camarneira para a Construção do Polivalente da Camarneira no Valor de 72.000,00 € a ser executados em 2018. Face às obras se encontrarem atrasadas, proponho que o valor a atribuir à União de Freguesias de Covões e Camarneira seja revisto da seguinte forma: 32.000,00€ em 2018 e 40.000,00€ e 2019. Após pagamento propõe-se o arquivo.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as razões invocadas na informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, deliberou: 1) Aprovar a alteração da imputação do subsídio atribuído à União das Freguesias de

Covões e Camarneira, destinado à construção do Polivalente da Camarneira, da seguinte forma: 32.000,00 € em 2018 e 40.000,00 € em 2019; 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE DO ANO ECONÓMICO DE 2017 / APROVAÇÃO:-

o Senhor Vice-Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A maior amplitude das competências e atribuições dos Municípios impulsionou o surgimento de novos modelos organizacionais, com a criação de serviços distintos dos que outrora operavam. De facto, nos últimos anos, dentro do quadro legal vigente, os municípios deslocaram parte da sua atividade para outras organizações, de natureza associativa ou empresarial, agindo estas na lógica e no interesse do grupo municipal. Exemplo destes modelos organizativos são os serviços municipalizados, as empresas municipais, as associações de municípios e as empresas intermunicipais. Neste contexto, emergiu o conceito de “Grupo Autárquico” com o surgimento de entidades que assumem diferentes formas organizacionais em que os Municípios participam ou mesmo controlam, sempre com o objetivo de desenvolver as suas competências e atribuições. A consolidação de contas surge então como um instrumento que permite melhorar a informação contabilística prestada pela administração local, traduzindo-se numa base mais sólida para a tomada de decisões por parte dos órgãos autárquicos, seja ao nível da avaliação do risco financeiro, seja no âmbito do controlo e coordenação das atividades que compõem o grupo municipal, bem como na avaliação das políticas públicas locais. Esta ferramenta de gestão tem o propósito de elaborar as

demonstrações económicas e financeiras de um conjunto de entidades ligadas entre si como se de uma única entidade se tratasse, procurando dar uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados do grupo municipal. A obrigatoriedade da consolidação de contas para os municípios que detenham serviços municipalizados e/ou capital de entidades do sector empresarial local, foi determinada com a publicação da lei 2/2007, revogada pela lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI). Nos termos do número 1 do artigo 75.º do RFALEI, “os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas” devendo ainda ser consolidadas, de acordo com o número 6 do mesmo artigo, as empresas locais, na proporção da participação ou detenção, os serviços intermunicipalizados, as entidades intermunicipais ou entidades associativas municipais. A identificação das entidades que compõem o perímetro da consolidação resulta da aplicação conjunta do estabelecido na alínea b) e na subalínea i) da alínea c) do número 4 do artigo 75.º do RFALEI. Para além destas, determina também o número 6 deste artigo que “devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais”. Neste contexto, o perímetro de consolidação é composto pelo Município de Cantanhede, pela Associação Beira Atlântico Parque (ABAP), pela BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia (BIOCANT), pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM-S.A. (INOVA) e pela WRC – Web para a Região Centro – Agência de Desenvolvimento Regional, S.A. (WRC). Os documentos de prestação de contas consolidados constituem-se, nos termos do número 7 do artigo 75.º do RFALEI pelo relatório de gestão, balanço consolidado, demonstração consolidada dos resultados por natureza, mapa de fluxos de caixa

consolidados de operações orçamentais e anexo às demonstrações financeiras consolidadas. A 31 de dezembro de 2017, o balanço consolidado evidencia um total de 153.200.573,96 euros, incluindo o valor de fundos próprios de 87.126.327,39 euros, tendo as operações do exercício gerado um resultado líquido do exercício de 2.278.755,97 euros. Também se informa que, nos termos do número 2 do artigo 76.º do RFALEI, os documentos de prestação de contas consolidadas serão apreciados pela Assembleia Municipal na sua “sessão ordinária de junho do ano seguinte àquele a que respeitam”, isto após a sua elaboração e aprovação pela Câmara Municipal. Por fim, refira-se que a Prestação de Contas Consolidadas deverá ser remetida ao Tribunal de Contas, em conformidade com o disposto no artigo 52.º da Lei n.º 20/2015, de 9 de março. Por tudo isto, propõe-se que a presente informação, juntamente com a Prestação de Contas Consolidada de 2017, seja submetida à reunião do órgão executivo para que delibere quanto à: 1) Aprovação da Prestação de Contas Consolidada relativa ao exercício económico de 2017; 2) Submissão do documento para apreciação do órgão deliberativo.” Junto ao processo encontra-se o parecer emitido em 19/06/2018, pela Dr.ª Regina Melo e Maia de Sá/Auren Auditores & Associados, SROC, S.A., o qual nas suas conclusões refere o seguinte: “Em nossa opinião, o relatório de gestão consolidado foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.” O Senhor Vice-Presidente felicitou a equipa do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento pelo trabalho realizado e os resultados obtidos, e bem patentes no documento apresentado, felicitou ainda a Sr.ª Presidente da Câmara, enquanto responsável pelo pelouro das finanças pela visão, rigor, competência com quem tem conduzido esta matéria. *A Câmara, por*

unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar o Documento de Prestação de Contas Consolidadas do Município de Cantanhede do Ano Económico de 2017, nos precisos termos do preconizado na referida informação, documentos dos quais ficarão os originais arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter aqueles documentos à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 76 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

32- ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS DO FUJANCO / SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À UNIÃO RECREATIVA DE CADIMA / CORREÇÃO DE VALOR:-

o Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na reunião de câmara de 19 de setembro de 2017, foi atribuído um subsídio para a comparticipação na Iluminação do Campo de Jogos do Fujanco, no montante global de 160.000,00 euros. Contudo até a presente data já foram apresentados documentos justificativos de despesa no valor de 159.860,24 euros, encontrando-se por justificar o valor de 139,76 euros. Mais se informa que o valor remanescente de 139,76 euros não irá ser justificado pela entidade, não se procedendo assim ao respetivo pagamento. Coloca-se a consideração superior autorização para a correção do valor remanescente bem como a retificação da deliberação de 19 de setembro de 2017, do subsídio atribuído à União Recreativa de Cadima para comparticipação na Iluminação do Campo de Jogos do Fujanco.” Junto ao processo encontra-se uma ficha de compromisso emitida em 14/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo

Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou retificar a sua deliberação de 19/09/2017, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33- COMUNICAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA DADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA SESSÃO DE 18/12/2017:- o Senhor Vice-Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na sequência da publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (Diploma que regulamenta a referida Lei), nas suas atuais redações, a Assembleia Municipal de Cantanhede, na sua Sessão de 18 de dezembro de 2017, aprovou a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais. Uma das condicionantes da emissão da autorização prévia era informar a Assembleia Municipal dos compromissos plurianuais assumidos. Face ao exposto, comunica-se que no período entre 01 de abril e 14 de junho de 2018, foram assumidos os seguintes compromissos plurianuais, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal: Concurso Público para: “Manutenção dos relvados naturais dos Complexos Desportivos de Cantanhede, da Tocha e de Febres” - CP-CCP-ABS n.º 03/2018 - adjudicado à empresa Marvijardim - Serviços de Jardinagem, Lda., pelo valor global de 126.000,00 € (cento e vinte e seis mil euros) + IVA a 23% = 154.980,00 € (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta euros), tendo sido celebrado o contrato n.º 20/2018, de 10/04/2018, com a duração de 36 (trinta e seis) meses, com início a 01 de maio de 2018 e terminus a 30 de abril de 2021, sendo

que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2018, de 2019, de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2018 - 28.000,00 € + IVA a 23% = 34.440,00 €; Ano 2019 - 42.000,00 € + IVA a 23% = 51.660,00 €; Ano 2020 - 42.000,00 € + IVA a 23% = 51.660,00 € e Ano 2021 - 14.000,00 € + IVA a 23% = 17.220,00 €. Concurso Público para: “Infraestruturas da Zona Industrial de Cantanhede - Ampliação 2018, por Empreitada” - CP-CCP-EMP n.º 01/2018 - adjudicado à Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A., pelo valor global de 326.999,01 € (trezentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e nove euros e um cêntimos) + IVA a 06% = 346.618,95 € (trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e dezoito euros e noventa e cinco cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 23/2018, de 14/05/2018, com um prazo de execução de 240 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018: 149.874,55 € + IVA a 06% = 158.867,02 € (110/240) e Ano 2019: 177.124,46 € + IVA a 06% = 187.751,93 € (130/240). Concurso Público para: “Infraestruturas da Zona Industrial da Tocha - Ampliação 2018, por Empreitada” - CP-CCP-EMP n.º 02/2018 - adjudicado à A. M. Cacho & Brás, Lda., pelo valor global de 285.501,11 € (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e um euros e onze cêntimos) + IVA a 06% = 302.631,18 € (trezentos e dois mil seiscentos e trinta e um euros e dezoito cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 24/2018, de 14/05/2018, com um prazo de execução de 240 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018: 249.813,47 € + IVA a 06% = 264.802,28 € (210/240) e Ano 2019: 35.687,64 € + IVA a 06% = 37.828,90 € (30/240). Atribuição de subsídio à Novo Rumo - Teatro de Amadores, para o Protocolo de Parceria de cedência das instalações do GTL de Ançã por um ano, conforme deliberação da Reunião de Câmara de

05/06/2018, num total de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/269/2018, de 05/06/2018, distribuídos, pelos anos económicos de 2018 e 2019, como se resume: Ano 2018 - 600,00 € e Ano 2019 - 600,00 €. Contrato Emprego - Inserção + (CEI+) celebrado entre o Município de Cantanhede e o Sr. Marco António oliveira Santos, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de Serviços Gerais (área de Informática), na Equipa Multidisciplinar de Modernização, Inovação e Qualidade, com o início a 03 de abril de 2018 e terminus a 02 de abril de 2019. O contrato tem um custo total de 6.358,36 € (seis mil trezentos e cinquenta e oito euros e trinta e seis cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2018 e 2019, como se resume: Ano 2018 - 4.737,79 € e Ano 2019 -1.620,57 €. Face ao exposto, propõe-se a remessa da presente informação à Assembleia Municipal.” *A Câmara tomou conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da presente informação da Divisão Financeiro e de Aprovisionamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

34 - 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2018:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “O mapa de Pessoal para o ano de 2018 foi elaborado tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária, foi considerada a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, de acordo com o previsto no nº1 do artigo 28 da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LGTFP. O referido documento foi aprovado em sessão da Assembleia

Municipal de 18 de dezembro sob proposta da Câmara de 05 de dezembro de 2017. O Orçamento de Estado para 2018, Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, contempla as valorizações remuneratórias nomeadamente as promoções, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, a partir 01 de janeiro de 2018, e não podendo produzir efeito em data anterior, é possível proceder a promoções, nomeações ou graduações em categoria ou posto superiores aos detidos pelos trabalhadores, ainda que as mesmas dependam de abertura de procedimentos concursais para categorias superiores de carreiras pluricategoriais, gerais ou especiais, ou para categorias de acesso de carreiras não revistas ou subsistentes. Tendo em conta que, o mapa de pessoal para o ano de 2018 foi aprovado antes da publicação do OE para 2018; Tendo em conta, que existem trabalhadores da carreira de Fiscal Municipal (carreira não revista) que reúnem os requisitos para serem promovidos; Tendo em conta, a necessidade da proposta de recrutamento ser inscrita no mapa de pessoal; Tendo em conta, que na sequência da aplicação do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários existem 52 postos de trabalho que já se encontram ocupados, por os procedimentos concursais já terem terminado. Assim, propõe-se que a 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Cantanhede para o ano de 2018, contemple 290 postos de trabalho ocupados, manter 6 propostas de recrutamento no âmbito do Programa de Regularização de Vínculos Precários em que os procedimentos concursais ainda não terminaram, manter as 3 propostas de recrutamento por tempo indeterminado, de Assistente Operacional, para Auxiliar de Ação Educativa, como inicialmente previstas e incluir criação de 1 proposta de recrutamento para Fiscal Municipal Principal e 1 de Fiscal Municipal de 1.ª Classe. Em face do exposto submete-se à consideração do executivo camarário a aprovação da 2.ª alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2018, bem como a sua submissão à apreciação da Assembleia

Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Aprovar a 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2018, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Mapa de Pessoal à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - ALTERAÇÃO DA DATA DA FEIRA QUINZENAL DE CANTANHEDE / MÊS DE AGOSTO DE 2018:-

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/06/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos / Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Na sequência da realização da XXVIII Edição da Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede, entre os dias 26 de julho e 5 de agosto de 2018 e nos termos do Regulamento em vigor da Feira Quinzenal de Cantanhede, sugeriu-se a não realização das feiras dos dias 20 de julho e 6 de agosto, mantendo-se as feiras de 6 de julho e 20 de agosto. Assim, e após consulta pública entretanto efetuada aos feirantes (tendo sido entregues 34 inquéritos preenchidos, considerando que a Feira Quinzenal de Cantanhede tem cerca de 220 feirantes), onde se questionou se pretendia feiras de substituição e, em caso afirmativo, se pretendia a 25 de agosto ou 15 de dezembro) resultou: Inquéritos em que declara não pretender feiras de substituição – 2; Inquéritos a não considerar dado que declarou pretender as duas feiras – 2; Concordância da realização de feira de substituição: Feira no dia 25 de agosto – 11 votos; - Feira no dia 15 de dezembro – 14 votos; Inquéritos com pedido de uma feira a 15 de agosto, não

proposta – 5. Atendendo aos resultados do inquérito, coloca-se à consideração superior: a) A anulação das feiras de 20 de julho e 6 de agosto de 2018, nos termos do art.º 41, n.º 1 do Regulamento Municipal de Feiras; b) A realização de uma feira de substituição no dia 15 de dezembro (sábado). Quanto ao pagamento das taxas quer das feiras a ser anuladas quer à realização de uma feira de substituição, não há lugar ao pagamento das mesmas, tendo em considerando a deliberação de 05/12/2017, tornada pública pelo Edital 55/2017, concretamente no seu ponto 2, onde refere que: «2 - Mais foi deliberado que nos meses de julho/agosto, apenas sejam cobradas taxas aos feirantes da Feira Quinzenal correspondente a 1 (um) mês, em função da não realização de uma feira em julho e outra em agosto, devido à realização da Expofacic. Caso se realizem, neste período, feiras de substituição, não serão cobradas taxas.»

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças e em virtude da realização da XXVIII Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede 2018, a levar a efeito entre os dias 26 de julho e 5 de agosto de 2018, deliberou não realizar as feiras de 20 de julho e de 6 de agosto, e em contrapartida realizar uma feira de substituição no dia 15 de dezembro (sábado). Mais deliberou a Câmara, também, por unanimidade, que todos os feirantes que não realizem a Feira de substituição, não paguem as respetivas taxas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

36 – RECONHECIMENTO DO INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL OU SOCIAL LOCAL DO RESTAURANTE MARQUÊS DE MARIALVA, AO ABRIGO DA LEI N.º 42/2017, DE 14 DE JUNHO / CIDADE DE CANTANHEDE / CENTRAL QUIOSQUE,

LD.ª:- O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “A

requerente, na qualidade de proprietária do Restaurante Marquês de Marialva, fundado em 1975, solicita a emissão de certidão comprovativa do reconhecimento, pela Câmara Municipal, do interesse histórico e cultural ou social local daquele estabelecimento, ao abrigo do disposto na Lei nº 42/2017 de 14 de junho. Junta ao pedido vasta documentação sobre o reconhecimento dos mais diversos setores e personalidades da atividade do restaurante Marquês de Marialva ao longo dos 43 anos que leva de funcionamento. Para efeitos dessa Lei, nos termos da alínea c) do artigo 2º entende-se por “Estabelecimento de interesse histórico e cultural ou social local, as lojas com história ou os estabelecimentos de comércio tradicional, restauração ou bebidas, abertos ao público, que, pela sua atividade e património material ou imaterial, constituam uma referência viva na atividade económica, cultural ou social local.” Os critérios para o reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local são definidos no artigo 4º da mesma legislação. O reconhecimento é da competência da Câmara Municipal, ouvida a Junta de Freguesia onde se localiza o estabelecimento, neste caso, a União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça (nº 1 do artº 6º). A decisão do reconhecimento é precedida de consulta pública pelo período de 20 dias, sendo o reconhecimento válido por um período de 4 anos, automaticamente renovável, ainda que a Câmara Municipal possa revogar a decisão de reconhecimento se houver alterações que prejudiquem a manutenção dos pressupostos de reconhecimento (nºs 3, 5 e 6 do artigo 6º). Face ao exposto, será de proceder ao período de consulta pública por 20 dias e ao pedido de parecer da UF de Cantanhede e Pocariça.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, tendo em vista o reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local do Restaurante Marquês de Marialva, sito na cidade de Cantanhede, deliberou: 1) Mandar proceder à consulta pública, pelo período de 20 dias, nos termos*

do disposto no n.º 3 do art.º 6º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho; 2) Solicitar parecer sobre esta matéria à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. --

37 - CORREÇÃO DE ALINHAMENTO DO LOTE N.º 127 NA ZONA INDUSTRIAL DE

CANTANHEDE: - O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/06/2018 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “No passado dia 28 de maio foi efetuada a escritura de permuta com a empresa Pardal Holdings Lda, da qual resultou a cedência ao Município da área de 1.302 m² na Zona Industrial de Cantanhede, confinante com o lote 127 (Ericson) atualmente na posse de Carteira Imobiliária – Fundo de Investimento Imobiliário Aberto, gerido pela SQUARE Asset Management – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, SA. Dessa área de 1.302 m² será retirada a área de 925 m² para anexar ao lote 127, integrando-se a área sobrance de 377 m² no domínio público para passagem da vala hidráulica existente no local, com a qual o lote 127, efetivamente, confina e continuará a confinar a sul e a poente. A integração da área de 925 m² na parte posterior do lote 127 destina-se a compensar a área de 185 m² que vai ser ocupada na zona frontal do lote, devido à correção do alinhamento do arruamento confinante, prevista nas obras de Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede – Fase 2018, já adjudicadas. De facto, foram previamente acordadas com o Dr. António Faria Fernandes, Diretor da SQUARE Asset Management, as condições para se proceder à ocupação daquela área frontal do lote de 185 m², que vai implicar a reformulação do acesso para cargas e descargas à construção existente no lote, devido à diminuição da área de manobra de veículos entre o limite do lote e a construção. Tais condições são as seguintes: A) Em troca da área de 185 m² cedida pela Carteira Imobiliária – Fundo de Investimento Imobiliário Aberto, gerido pela

SQUARE Asset Management – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, SA., para correção do alinhamento do arruamento confinante com o lote 127 da Zona Industrial de Cantanhede, o Município de Cantanhede, cede a área de 925 m2 para anexar na parte posterior do mesmo lote; B) Mais se compromete a Câmara Municipal de Cantanhede, a demolir os muros de vedação frontal e posterior existentes e a reconstruí-los no novo alinhamento frontal e no novo limite posterior do lote, com as características construtivas idênticas às existentes, incluindo a reposição dos gradeamentos, portões e instalações existentes no muro frontal. Pelo que se submetem estas condições à aprovação pelo Executivo Municipal, a fim de ser celebrada a necessária escritura de permuta entre o município e a proprietária do lote e possam ser executadas as obras referidas.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou: 1) Em troca da área de 185 m2 cedida pela Carteira Imobiliária – Fundo de Investimento Imobiliário Aberto, gerido pela SQUARE Asset Management – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, SA., para correção do alinhamento do arruamento confinante com o lote 127 da Zona Industrial de Cantanhede, o Município de Cantanhede, cede a área de 925 m2 para anexar na parte posterior do mesmo lote; 2) A Câmara Municipal de Cantanhede compromete-se a demolir os muros de vedação frontal e posterior existentes e a reconstruí-los no novo alinhamento frontal e no novo limite posterior do lote, com as características construtivas idênticas às existentes, incluindo a reposição dos gradeamentos, portões e instalações existentes no muro frontal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ----*

38 - ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / LARGO DA CRUZ, N.º 4 NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ / DE VITAL FARATE ROSA, requerimento datado de 30/04/2018, solicitando a alteração da propriedade horizontal do prédio sito no Largo

da Cruz, n.º 4, na vila e Freguesia de Ançã, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 2237/20000906, Freguesia de Ançã e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. 2402, freguesia de Ançã, aprovada na reunião de 12/07/2005 no sentido de passar a constar: -

FRACÇÃO A:- destinado a comércio e serviços, constituído por uma área ampla, uma instalação sanitária, arrumos com uma área total de 39,00 m², a tardoz do edifício o telheiro com a área de 17.20 m², a que corresponde a permissão de 390 (trezentos e noventa mil avos em função do valor total do prédio);

FRACÇÃO B:- destinado a comércio e serviços, com entrada pelo rés-do-chão, constituído por uma área ampla, uma instalação sanitária, escritório, sótão com arrumos, com uma área total de 86,90 m². A que corresponde a permissão de 610 (seiscentos e dez) mil avos em função do valor total do prédio. A tardoz do edifício contempla ainda um logradouro de 8,30 m², área comum, mas com uso privativo da fração A. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/06/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, a qual refere que "... relativamente à retificação da propriedade horizontal, quanto ao uso e às áreas nada a opor, visto as frações descritas serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, de acordo com o disposto no art.º 1415 do Código Civil..." Em 11/06/2018, a Chefe daquela Divisão informa que é de deferir nos termos da informação. Nada a opor ao pedido de utilização da propriedade horizontal. Deverá ser dado conhecimento ao GFM. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou alterar a propriedade horizontal do prédio acima descrito, aprovada na reunião de 12/07/2005, nos termos requeridos e de acordo com o preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em

minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39- ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 19 DE JUNHO A 3 DE JULHO DE 2018:

-----O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 19 de junho a 3 de julho de 2018 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,45 horas, o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----